

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 074/91 de 01 de outubro de 1991.

Dispõe sobre a denominação da Alameda existente no Centro Comercial Guiomar Soares Andrade.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina - MS, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A alameda existente no Centro Comercial Guiomar Soares Andrade, denominar-se-á "Alameda Antonio Costa Santos (NICO)".

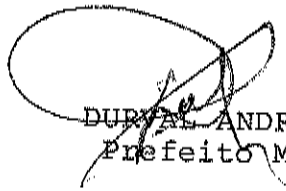
Art. 2º - A referida alameda medindo 7,00 metros de largura, com 100,00 metros de comprimento, localiza-se na quadra de nº 286-P, entre as ruas Professor João de Lima Paes e Vearní Castro passando no meio da referida quadra.

Art. 3º - A denominação mencionada no Artigo 1º desta lei, refere-se a homenagem póstuma que o município de Nova Andradina presta ao pioneiro e ex Secretário de Planejamento desta Prefeitura, Sr. Antonio Costa Santos (Nico).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 01 de outubro de 1991.


DURVAL ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, as Fls. 076 e 076/v, do Livro nº 017.